

# FAQs

## 1. Dúvidas regulamentares

### 1. Tem alguma restrição no Sebraetec para o atendimento de cooperativas?

De acordo com as diretrizes, cooperativas que não ultrapassem o limite de faturamento da Empresa de Pequeno Porte (EPP), atualmente fixado em R\$ 4,8 milhões anuais, são consideradas público direto do Sebrae e, portanto, elegíveis para receber o apoio do Sebraetec.

É importante observar que os atendimentos do Sebraetec devem ser focados em resolver as necessidades da cooperativa como entidade jurídica. Caso a demanda envolva o atendimento individual de cooperados, é necessário que esses atendimentos sejam registrados diretamente em nome dos cooperados.

Adicionalmente, se um cooperado não possuir CNPJ e a necessidade de atendimento estiver vinculada à sua atividade individual, a orientação é que ele se formalize como pessoa jurídica antes de iniciar o processo de atendimento pelo Sebraetec. Isso garante que o atendimento seja registrado corretamente e esteja alinhado com os critérios do programa.

### 2. Como funciona nas UF a questão contratual do Sebraetec, em relação a uso de imagem?

#### Para Fornecedores e Prestadores de Serviços

- **Vedação da Divulgação Pública do Sebraetec:** O Regulamento do Sebraetec estabelece uma clara vedação à divulgação pública do programa pelas empresas prestadoras de serviços credenciadas. Conforme o **Art. 15º do Regulamento do Sebraetec:**

"É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de EMPRESAS DEMANDANTES."

a) A divulgação será permitida quando os materiais e/ou textos forem disponibilizados ou tiverem o uso autorizado pelo SEBRAE/UF. (Fonte: Regulamento Sebraetec, de 1º de novembro de 2023, Artigo 15).

- Esta regra visa centralizar a comunicação e o marketing do programa no próprio Sebrae, evitando informações desencontradas e garantindo a padronização.

#### Para Clientes (Empresas Demandantes)

- **Autorização para Uso de Imagem e Voz:** Embora a solicitação de autorização para o uso de imagem seja uma prática comum e geralmente inserida nos contratos de serviços com o Sebrae, é importante notar que **a publicidade e a definição explícita dessas práticas ou regras podem variar entre os estados.**

- Um exemplo claro disso é o **EDITAL DE SELEÇÃO - Sistema FAEG (Sebraetec 2024) para Goiás**, onde consta a seguinte cláusula, que se aplica ao cliente (contratante):

**"O contratante autoriza o SEBRAE a efetuar a captação de sua imagem em fotos, vídeos, voz, performance nas gravações, fixações e quaisquer outros meios de comunicação Online e Offline. (imagem, voz, performance e uso do nome), inseridas nos conteúdos de sua produção ou nas obras."** (Fonte: Edital de Seleção Sebraetec 2024 - Sistema FAEG, Anexo II - Modelo de Contrato de Prestação de Serviços com o SEBRAE/GO, Cláusula Décima Quarta).

- Essa autorização permite ao Sebrae utilizar esses materiais para fins de divulgação do programa, seus resultados e cases de sucesso, sem limitação de tempo, de âmbito territorial (Brasil e Exterior) e de número de emissões.
- Na **Bahia**, por exemplo, o uso de imagem não é um termo fixo no contrato com o cliente. A autorização é baseada na **livre e espontânea vontade do cliente**, e um **documento avulso** é formalizado apenas quando a utilização da imagem é solicitada.
- Em **Pernambuco**, o uso de imagem também **não é incluído diretamente no contrato** com as partes.

### **3. Qual a política do Sebrae em relação à participação de seus funcionários no programa Sebraetec, tanto como beneficiários (clientes) quanto como prestadores de serviços (fornecedores)?**

A política do Sebrae em relação à participação de seus funcionários no programa Sebraetec é regida por normas que visam garantir a ética, a transparência e a imparcialidade, prevenindo conflitos de interesse.

O Regulamento **Sebraetec de 1º de novembro de 2023**, a versão mais recente da normativa, **não estabelece uma vedação expressa** que impeça funcionários do Sebrae de atuar como clientes (empresas demandantes) do programa. Assim, a decisão de permitir ou não o atendimento a empresas de colaboradores passa a ser uma **autonomia de cada Sebrae/UF**, que pode definir sua própria política a respeito.

A participação de funcionários do Sebrae como prestadores de serviços credenciados no programa Sebraetec é regulamentada para evitar conflitos de interesse:

- **Vedação para Funcionários Atuais: É vedado às empresas prestadoras de serviços** qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos atuar em um estado se em seu quadro societário existirem empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do Sebrae daquela Unidade da Federação. Essa medida impede que funcionários atuem como fornecedores para o Sebrae em sua área de atuação. (Fonte: Regulamento do Sebraetec 2023, Art. 16).
- **Vedação para cônjuges ou companheiros, ou parentes: É vedado às empresas prestadoras de serviços** qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos atuar em um estado se em seu quadro societário existirem cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço. (Fonte: Regulamento do Sebraetec 2023, Art. 16).
- **Possibilidade para Ex-funcionários com Período de Carência:** O Sebrae prevê a possibilidade de ex-empregados e/ou ex-diretores do Sebrae serem credenciados como prestadores de serviços. Para isso, é necessário observar um **prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato. **É importante notar que alguns Sebrae/UF incorporam essa regra diretamente em seus editais de credenciamento**, reiterando essa condição para a habilitação de prestadores de serviço. (Fonte: Regulamento para Credenciamento e Gestão de Prestadores de Serviços de Instrutoria e Consultoria do Sistema Sebrae – 2020, Edital de credenciamento Sebraetec nº005, Sebrae Minas, 2025).

É possível para as empresas já credenciadas como prestadoras de serviços no Sebraetec contratarem o programa como clientes (beneficiários). Contudo, essa contratação **não pode ocorrer para as mesmas fichas técnicas (serviços) que elas próprias prestam** como fornecedoras. Essa regra visa evitar conflitos de interesse e garantir que não haja autopromoção ou uso indevido da relação com o Sebrae.

#### **4. O limite de subsídio do programa Sebraetec se aplica por cliente anualmente ou por ficha técnica?**

De acordo com o **Regulamento do Programa Sebraetec – versão novembro de 2023**, o limite do subsídio indicado no Art. 5 é **por ficha técnica**.

O Art. 5, especifica que cada serviço do Sebraetec terá o valor máximo de subsídio do Sebrae de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

Isso significa que o limite de **R\$ 30.000,00** é o valor máximo que o Sebrae pode subsidiar **por serviço contratado por uma empresa demandante**.

É importante notar que a forma como clientes que já utilizaram o programa podem se beneficiar novamente ("reincidência") **fica a critério de cada Sebrae/UF**. Isso significa que as regras para acesso a novos subsídios podem variar dependendo do estado em que sua empresa está localizada.

Para ter certeza sobre a aplicação específica no seu caso, recomendamos consultar o Sebrae do seu estado.

## **5. Empresas que já utilizaram o SEBRAETEC uma vez não podem ser recertificadas?**

A possibilidade de uma empresa ser recertificada após já ter utilizado o **SEBRAETEC** pode gerar dúvidas, mas geralmente há caminhos para isso. É importante analisar alguns aspectos:

### **1. Consultar a Ficha Técnica Específica**

O primeiro passo é verificar a ficha técnica do serviço ou edital do SEBRAETEC que a empresa utilizou. Muitas vezes, as regras de recertificação, renovação ou a proibição de uma nova utilização podem estar explicitamente descritas ali. As condições podem variar dependendo da natureza do serviço e dos objetivos específicos do programa em questão.

### **2. Diferenças entre Renovação e Certificação Inicial**

Mesmo que a recertificação não seja exatamente uma "nova" certificação nos mesmos moldes, é comum que haja um **processo de renovação** ou um procedimento simplificado para empresas que já foram beneficiadas. Se a ficha técnica inicial não abordar especificamente a recertificação, é provável que um novo processo seja permitido, possivelmente com critérios diferentes ou mais ágeis, considerando que a empresa já possui um histórico com o programa. Nesses casos, a "ficha" de candidatura original pode não ser o documento aplicável para uma nova solicitação.

### **3. Validade Expirada e Novas Solicitações**

Em situações em que a validade da certificação do SEBRAETEC expirou, **geralmente não há impedimento** para que a empresa busque uma renovação. No entanto, a decisão final e quaisquer regras específicas para a reutilização do serviço ou da ficha técnica podem **ficar a critério do SEBRAE de cada Estado**.

**6. É obrigatório ter um projeto de gestão do portfólio Sebraetec, ou ele pode estar como uma ação dentro de outro projeto?**

**Não é mais obrigatório ter um projeto exclusivo para a gestão do portfólio Sebraetec.**

Anteriormente, essa era uma exigência. No entanto, as diretrizes foram atualizadas. Atualmente, a gestão do Sebraetec pode ser incluída como uma **ação específica** dentro de um projeto maior.

O ponto crucial é que essa ação de gestão precisa estar claramente vinculada a um projeto que, por sua vez, deve fazer parte do **Programa de Impulso Tecnológico**. Dessa forma, a gestão do Sebraetec se integra de forma coesa e estratégica às iniciativas de inovação e tecnologia da organização.

**7. Mesmo um projeto de gestão, que não atende diretamente o cliente, precisa ser vinculado ao Programa de Impulso Tecnológico? E como se mede o faturamento e os municípios atingidos, que são os indicadores do programa, em um projeto que não gera esses resultados diretamente?**

Sim, **projetos de gestão** podem e devem ser vinculados ao Programa de Impulso Tecnológico, mesmo que não contribuam diretamente para os indicadores de **faturamento e territórios ativados com inovação**.

O Programa de Impulso Tecnológico exige que a carteira de projetos da sua Unidade da Federação (UF) como um todo, entregue os indicadores. Não é necessário que **cada projeto individualmente** contribua para esses resultados.

**Projetos finalísticos**, como as ações de atendimento do Sebraetec, são os responsáveis por gerar os indicadores de faturamento e municípios. Já os projetos de gestão/monitoramento (que não atendem cliente), por sua natureza, não são contabilizados como atendimento e não geram esses indicadores diretamente. A função deles é **assegurar que os projetos finalísticos alcancem seus objetivos**.

Em resumo: é possível ter projeto vinculado ao Programa que não contribua diretamente aos indicadores, desde que a carteira do UF garanta a medição de Faturamento (e, quando aplicável, Territórios ativados) por meio de outras iniciativas, e que haja coerência entre os projetos e os temas do Programa.

## 2. Dúvidas fichas técnicas

### 1. Qual a quantidade mínima de vacas que é possível inseminar de acordo com as fichas FIV/IATF pelo Sebrae?

Com base na documentação oficial do programa **Sebraetec**, não há uma quantidade mínima de vacas explicitamente definida para os serviços de Inseminação Artificial por Tempo Fixo (IATF) ou Fertilização In Vitro (FIV) em nível nacional.

As fichas técnicas e descrições do programa indicam o seguinte:

- **Inseminação Artificial por Tempo Fixo (IATF):** O produtor tem o direito de escolher doses de sêmen de até dois reprodutores para até 20 inseminações contratadas, limitado ao máximo 3 reprodutores diferentes, para pacotes com mais de 30 inseminações. O número máximo de animais avaliados para o procedimento de inseminação será sempre o dobro do número de animais que serão inseminados em cada serviço ou até quando o técnico avaliar necessário, tendo como limite máximo estabelecido no contrato por atendimento para realização da atividade proposta.
  - Caso o pagamento seja feito por tentativa, as taxas de sucesso/concepção esperadas são de no mínimo de 20% a 30% (vinte a trinta por cento), desde que as condições apropriadas para a concepção estejam atendidas, tais como: escore corporal acima de 3.0, mineralização adequada em quantidade e qualidade, condições uterina e ovariana adequadas.
- **Fertilização In Vitro (FIV):** É necessário fornecer vacas ou novilhas aptas para o procedimento (escore de condição corporal adequado, idade, dentre outras características).
  - Caso o pagamento seja feito por tentativa, as taxas de sucesso/concepção esperadas são de no mínimo de 20% (vinte por cento), desde que as condições apropriadas para a concepção estejam atendidas, tais como: escore corporal acima de 3.0, mineralização adequada em quantidade e qualidade, condições uterina e ovariana adequadas.

Embora não haja um número mínimo de vacas declarado, o programa enfatiza a seleção de matrizes com requisitos mínimos, como escore de condição corporal adequado e idade. A decisão de estabelecer limites mais estritos cabe a cada SEBRAE/UF.

No estado de Goiás, o modelo de atuação do Sebraetec com as empresas credenciadas permite uma maior flexibilidade, o que significa que **não há um valor mínimo de vacas pré-estabelecido**. As propostas são analisadas caso a caso.

No entanto, é importante considerar que, para um número muito reduzido de matrizes, o **custo por prenhez pode se tornar mais elevado**. Isso ocorre porque os custos fixos da

contratação, como o deslocamento da equipe técnica, são diluídos em um número menor de animais. Já houve demandas atendidas com apenas **12 matrizes**, por exemplo, mas nesses casos, o custo unitário da prenhez tende a ser maior.

Outro ponto crucial em Goiás, quando o número de matrizes é baixo, é a preferência por um modelo de contratação **por prenhez**, e não por tentativa de inseminação. Essa abordagem oferece uma **garantia de um número mínimo de prenhez** para o cliente, em vez de depender apenas de um percentual de sucesso a ser atingido pela empresa credenciada.

Em Minas Gerais, as diretrizes do Sebraetec estabelecem uma **quantidade mínima e máxima de doadoras** para os procedimentos de melhoramento genético. Essa especificação visa otimizar a logística e a eficiência dos serviços prestados na região.

ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA
Modalidade P (Doadoras internas)   Faixa 1	5	30
Modalidade L ou PSL (Doadoras externas)   Faixa 1	5	30

**2. Existe algum impedimento para que os Sebrae/UF alterem os nomes das fichas técnicas no processo de comercialização?**

Sim, os Sebrae/UF **podem alterar os nomes das fichas técnicas** para fins de comercialização e vendas. No entanto, é fundamental que, em qualquer processo oficial ou comunicação com o Sebrae Nacional, seja utilizado o nome correto e padronizado das fichas. Manter essa padronização assegura a uniformidade, o registro preciso e a validação das informações em nível nacional. Ignorar essa diretriz pode gerar inconsistências e dificultar a gestão e o reconhecimento dos dados.

**3. Em relação à ficha técnica Avaliação de Tempo de Vida de Prateleira, é admissível que o prestador de serviço utilize laboratório certificado mediante vínculo formal, ainda que não possua laboratório próprio?**

Sim, porém o PST deve comprovar o vínculo formal entre a empresa e o laboratório certificado, e é o responsável por cumprir com todas as entregas e exigências do Sebrae.

(i) quais documentos seriam aceitos para comprovar o vínculo formal entre o prestador de serviço e o laboratório certificado;

**1. Sugestão de documento para comprovação de vínculo:**

- **Contrato de Prestação de Serviços:** Assinado por ambas as partes, detalhando o objeto do serviço, prazos, valores e responsabilidades.

Além deles, complementarmente pode ser solicitados os seguintes:

- **Contrato Social do Laboratório:** Para comprovar a regularidade da empresa.
- **Alvará Sanitário e Licenças:** Comprova que o laboratório está autorizado a funcionar pela vigilância sanitária

Vale ressaltar que o Sebrae UF tem autonomia para exigir outros documentos. A decisão de aceitar ou não empresa com vínculo formal é de autonomia do Sebrae/UF

(ii) se tal arranjo não caracteriza subcontratação do objeto da ficha técnica;  
Dentro do contexto da ficha técnica do Sebraetec, o PST é o responsável por cumprir com todas as entregas e exigências do Sebrae. O fato de realizar parte do serviço com laboratório parceiro pode ocorrer em outras fichas também, como por exemplo na de Boas práticas agrícolas. Na visão da coordenação do Sebraetec, entendemos que o serviço envolve várias outras atividades de consultoria além do serviço laboratorial e que isso é permitido. No entanto, vale observar se o edital estadual não traz algum outro regramento diferente.

(iii) se a empresa contratada pelo SEBRAE/UF, no âmbito do Sebraetec, pode subcontratar laboratório certificado para a realização dos ensaios, análises ou testes técnicos necessários à execução da ficha técnica;  
Pode, mas vale ressaltar que a empresa no âmbito do Sebraetec tem que ter CNAE compatível com a atividade de laboratório.

(iv) em caso positivo, quais seriam os limites, condições e responsabilidades aplicáveis a essa subcontratação, especialmente quanto à responsabilidade técnica, emissão de laudos, rastreabilidade dos serviços e comprovação da certificação/acreditação do laboratório utilizado.  
O regramento do Sebraetec não detalha esses limites, mas a responsabilização é integral da empresa que foi contratada diretamente pelo Sebrae, à exceção da emissão de laudos (que é de competência do laboratório).

### 3. Dúvidas de processos internos

#### 1. Como funciona o processo de atualização e criação das Fichas Técnicas do Sebraetec para garantir a relevância e qualidade dos serviços?

O processo de atualização e criação das **Fichas Técnicas** do Sebraetec é um **ciclo contínuo de melhoria**, desenhado para garantir que o portfólio de serviços esteja sempre relevante e alinhado às necessidades das Micro e Pequenas Empresas (MPEs). Isso acontece em **duas janelas anuais**, geralmente em **maio e outubro**.

As Fichas Técnicas são documentos essenciais, criados pelo **Comitê de Portfólio do Sebrae**, que estabelecem diretrizes claras, padronizam etapas, entregas e resultados esperados para as consultorias técnicas em todo o país. Essa padronização garante a qualidade e consistência do serviço, independentemente do estado.

O processo de atualização e criação de novas fichas considera diversas fontes de informação:

- **Demandas dos Gestores e Coordenadores dos Estados:** Como estão em contato direto com as empresas, eles identificam necessidades emergentes, lacunas no portfólio, ou sugerem melhorias em fichas existentes (como detalhamento de entregas ou metodologias), atualizações de conteúdo para novas tecnologias ou legislações, e até o aumento do teto de valor dos serviços. Essas propostas são formalizadas e enviadas ao nível nacional para análise do Comitê de Portfólio.
- **Necessidades das Empresas Clientes:** O feedback direto dos clientes, obtido através de pesquisas de satisfação e avaliações de resultados, é uma fonte valiosa. Demandas não atendidas pelo portfólio atual também sinalizam a necessidade de novos serviços.
- **Propostas dos Fornecedores Credenciados:** Os fornecedores de serviços tecnológicos são especialistas e frequentemente propõem melhorias em fichas existentes, sugerem novos serviços ou a revisão de valores para garantir a viabilidade e qualidade da entrega.
- **Análise de Mercado e Tendências:** A equipe de gestão do Sebraetec monitora constantemente o mercado, novas tecnologias e tendências de inovação para antecipar as necessidades futuras das MPEs, garantindo que o portfólio ofereça soluções de ponta.

O **Comitê de Portfólio do Sebrae** é o responsável final por avaliar todas essas solicitações de melhorias e pela criação de novas Fichas Técnicas, assegurando que o portfólio reflita as melhores práticas, as demandas do mercado e a capacidade de entrega qualificada do programa. Esse ciclo de feedback e atualização contínuo é fundamental para o desenvolvimento e a competitividade das MPEs brasileiras.

## 2. Como funciona o processo de descredenciamento de fornecedores?

O processo para os estados registrarem o descredenciamento de fornecedores é o seguinte:

1. **Indicação de Responsáveis:** Cada Sebrae/UF (estado) deve indicar até duas pessoas, com seus respectivos e-mails, para serem responsáveis pelo cadastro de empresas descredenciadas na plataforma "Canal do Fornecedor".

<https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/IntegracaoSiteSebrae/EmpresasImpedidas>

2. **Envio das Informações:** A lista com os nomes e e-mails dos responsáveis deve ser enviada para o e-mail [licita@sebrae.com.br](mailto:licita@sebrae.com.br).
3. **Cadastro e Acesso:** Após receber a indicação, o SEBRAE/NA (nacional) irá cadastrar os responsáveis na plataforma. Após o cadastro, as senhas de acesso serão liberadas.
4. **Operacionalização:** O SEBRAE/NA disponibilizará um guia com o passo a passo e as instruções para a operacionalização da plataforma, permitindo que os responsáveis realizem o cadastro das empresas descredenciadas.
5. **Registro:** O próprio SEBRAE/UF (estado) que aplicou o descredenciamento ou suspensão será responsável por realizar a inclusão da empresa no portal de empresas descredenciadas ou suspensas, utilizando o acesso fornecido.